Banco do Brasil



11/09/2025, 10:11

Emitir comprovantes - autorizável

G3331110054213491 11/09/2025 10:11:07

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL 11/09/2025 - AUTOATENDIMENTO - 10.11.07 2818502818 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: CENTRO R C AO ADOLESCENTE AGENCIA: 2818-5 CONTA: 59.693-0

SOBRE A TRANSACAO

ID: E000000020250901123336802472493
CNPJ DO PAGADOR: 3.888.031/0002-08
VALOR: R\$2.600,00
TARIFA: R\$10,00
DATA: 01/09/2025 - 10:10:00

PAGO PARA: Jessica R Teixeira CPF: ***.581.506-** CHAVE PIX: 14058150602

INSTITUICAO: 22896431 PICPAY AGENCIA: 0001 - CONTA: 0000000000607993197

TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BRDPI.

DOCUMENTO: 090101

AUTENTICACAO SISBB: 8.660.32D.9FE.3DE.897

Central de Atendimento BB

4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB 0800 729 0722 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria 0800 729 5678 Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de

Atendimento a deficientes auditivos ou fala 0800 729 0088 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e



MUNICÍPIO DE CONTAGEM (31)3363-5643 iss@contagem.mg.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e 31186012254225544000180000000000002125091761179922

Número da NFS-e

Número da DPS

21

Competência da NFS-e

31/08/2025

Série da DPS 900

Data e Hora da emissão da NFS-e

02/09/2025 11:36:37

Data e Hora da emissão da DPS

02/09/2025 11:36:37

Inscrição Municipal

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço Nome / Nome Empresarial CNPJ / CPF / NIF 54.225.544/0001-80

E-mail

asscrescer.adm@gmail.com

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Município

Contagem - MG

CEP

Simples Nacional na Data de Competência

54.225.544 JESSICA RODRIGUES TEIXEIRA

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

SOLON ILDEFONSO DA SILVA, 40, VERA CRUZ

Inscrição Municipal

32260-580

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF 03.888.031/0002-08

Telefone

Nome / Nome Empresarial

CENTRO DE REFERENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

E-mail

CEP

JOSE AUGUSTO DINIZ, 150, DARCY RIBEIRO

Município Contagem - MG

32060-502

Nenhum

Beneficio Municipal

Cálculo do BM

ISSQN Apurado

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVICO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion... Código de Tributação Municipal

Local da Prestação Contagem - MG

Contagem - MG

Município de Incidência do ISSQN

Número Processo Suspensão

Total Deduções/Reduções

Retenção do ISSQN

CSLL

País da Prestação

Regime Especial de Tributação

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

Descrição do Serviço

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINEIRA ARTE E CULTURA, RELACIONADO AO PROJETO CRESCER EM MOVIMENTO, PREVISTO NO TERMO DE FOMENTO 008/2025 REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

Tipo de Imunidade

Valor do Serviço R\$ 2.600,00

BC ISSQN

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRE

VALOR TOTAL DA NFS-E

PIS

Valor do Serviço

R\$ 2.600,00

IRRF, CP, CSLL - Retidos

R\$ 0,00

CP

R\$

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não

País Resultado da Prestação do Serviço

Desconto Incondicionado

Alíquota Aplicada

Desconto Condicionado

PIS/COFINS Retidos

Não Retido

Retenção do PIS/COFINS COFINS

Desconto Incondicionado R\$

ISSQN Retido

Valor Líquido da NFS-e R\$ 2.600,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atesto de pagamento de prestação de serviço por contrato.

Atesto que os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica de nº 21 no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), referente a *Prestação de serviço Oficineiro arte* e cultura - sendo que recebera por horas / aulas R\$ 54,16 (cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) com carga horária de 48 horas / aulas mensais, foram executados pela empresa JESSICA RODRIGUES TEIXEIRA, CNPJ nº 54.225.544/0001-80, em conformidade com o TERMO DE FOMENTO 008/2025 • P.T. Nº 822 – Projeto Crescer em Movimento, atendendo aos prazos e condições previamente estipulados.

Contagem, 01 de setembro de 2025.

Marcus Vinicius Aguiar de Oliveira Gestor Financeiro

CPF: 108.531.456-10

O3.888.031/0002-08 CENTRO DE REFERÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLECENTE

R. José Augusto Diniz, 150

B. Darcy Ribeiro - CEP 32060-502

CONTAGEM - MG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, celebrando entre as partes, a saber:

CONTRATANTE:CENTRO DE REFERÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE empresa estabelecida à Rua José Augusto Diniz,150. Bairro Darcy Ribeiro - Contagem/MG.CEP:32060-502 inscrita no CNPJ sob o n° 03.888.031/0002-08, neste ato representado pelo Diretor/Presidente Sr. Evando Batista de Moraes, inscrito no CPF/MF sob n° 589.340.811-04.

CONTRATADA: JESSICA RODRIGUES TEIXEIRA, empresa estabelecida na Rua Solon Ildefonso da Silva, 40, Apt 101, Bairro Vera Cruz, Contagem/MG – CEP 32260580, inscrita no CNPJ/MF sob o n°54.225.544/0001-80 neste ato devidamente representado pelo Sra. JESSICA RODRIGUES TEIXEIRA, portador da cédula de identidade – MG 20526757, inscrito no CPF/MF sob n° 140.581.506-02.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I - OBJETO

1ª – A CONTRATANTE, por intermédio do presente instrumento, contrata os serviços especializados da CONTRATADA como Oficineiro arte e cultura, para desenvolver ações e a promoção dos direitos de indivíduos socialmente vulneráveis, de forma não discriminatória, assegurando seu direito de opinião e participação.

Parágrafo Único – Os serviços serão desenvolvidos e prestados de acordo com, as necessidades, condições e especificações fornecidas pela CONTRATANTE.

II - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

- 2ª— Os serviços contratados serão executados mediante solicitação da CONTRATANTE à CONTRATADA, que a partir desta solicitação deverá executar os serviços em conformidade com as normas e condições estabelecidas no presente contrato.
- 3ª Os serviços contratados serão prestados com orientação e responsabilidade técnica da CONTRATADA, no estabelecimento da CONTRATANTE, de conformidade com os cronogramas de execução dos serviços, estabelecido de comum acordo entre as partes contratantes, devendo sempre ser respeitado e priorizado as necessidades da CONTRATANTE.
- 4ª- Os serviços serão prestados nos dias de terça e quinta-feira, com o período mensal máximo permitido de 48 (quarenta e oito) horas / aula.
- 5ª A CONTRATANTE, durante a vigência do presente contrato e quando o serviço for executado no seu estabelecimento, permitirá que a CONTRATADA se utilize de suas instalações e de todos os seus equipamentos e maquinários necessários à execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Único – Ocorrendo esta hipótese, a CONTRATADA ficará responsável pelo bom uso dos equipamentos cedidos para a execução dos serviços, bem como pelos eventuais danos causados aos equipamentos da CONTRATANTE.

- 5ª Para a fiel execução dos serviços, objeto do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a:
 - a) Respeitar integralmente as normas internas e disciplinares vigentes no estabelecimento da CONTRATANTE, bem como facilitar a ação fiscalizadora da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

- b) Responder pela guarda e conservação de quaisquer equipamentos, materiais ou documentos e informações sigilosas se propriedade da CONTRATANTE, que lhes forem entregues durante a execução dos serviços contratados.
- c) Solucionar os eventuais problemas pertinentes ou relacionados à execução dos servicos objeto do Contrato.
- d) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, excetuando-se sob sua inteira responsabilidade.
- e) Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- f) Manter atualizados os documentos de regularidade fiscal durante toda a execução do Contrato sob pena de rescisão.
- g) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, pela apresentação dos resultados qualitativos, bem como pela assunção de todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos trabalhos sob sua responsabilidade, inclusive à contribuição para a Previdência Social.

III- MANUTENÇÃO DE SIGILO

6ª— A CONTRATADA, durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas, inovações e aperfeiçoamentos obtidos da CONTRATANTE, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste contrato, sejam eles de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação sem a prévia anuência e concordância da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro — A inobservância do disposto na presente cláusula sujeitará a CONTRATADA as penalidades decorrentes da violação e quebra de sigilo contratual que poderá ser através de cobrança de multa e até mesmo da rescisão do presente contrato.

IV - REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

7ª— A título de remuneração pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a quantia discriminada sendo que receberá por hora R\$ 54,16 (cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) totalizando uma quantia mensal de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). A CONTRATANTE fará a liberação do pagamento, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Serviços e certidão da Dívida Ativa da União, Certidão ativa de Débitos trabalhistas, Cartão de Cadastro no CNPJ.

Parágrafo Primeiro – A forma de pagamento da remuneração dos serviços prestados será feita por TRANSFFERENCIA BANCARIA, conforme combinado com a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Serão suspensos os pagamentos se:

- a) Os serviços, no ato do atesto, não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- As notas fiscais contiverem incorreções, rasuras, caso em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da representação, sem qualquer tipo de correção.

V – PRAZOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO 8ª – O prazo para o pagamento da remuneração pelos serviços prestados pela CONTRATADA será de até 03 (três) dias após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços.



VII – DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL, AUTORAL E INTELECTUAL

9a – Os direitos de propriedade industrial, autoral ou intelectual, sobre os serviços prestados, projetos e produtos, incluindo-se neste conceito os métodos, base de dados, programas, softwares bem como quaisquer trabalhos que vierem a ser desenvolvidos ou criados pela CONTRATADA ficarão automaticamente licenciados gratuitamente para a CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Se a CONTRATADA utilizar durante a execução dos serviços objeto do presente contrato, produtos de sua autoria e devidamente registrado pela mesma perante o Instituto Nacional de Propriedade Intelectual - INPI, não se aplicará esta cláusula.

- 10a Para os fins do disposto nas Leis nº 9.279 de 14/05/96, nº 9.609 de 19/02/98 e nº 9,610 de 19/02/98, a CONTRATANTE poderá utilizar tais obras, programas, trabalhos e softwares como lhe aprouver, sem nenhum pagamento adicional à CONTRATADA durante não só prazo de vigência do presente contrato, como também pelo prazo de proteção conferido pelas Leis retro citadas.
- 11a- O desenvolvimento das obras ou produtos pela CONTRATADA, objeto deste contrato, deverá ocorrer em caráter exclusivo à CONTRATANTE durante a vigência do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro - O licenciamento previsto nesta cláusula abrange também eventuais aperfeiçoamentos técnicos que vierem a serem efetuados pela CONTRATADA nas obras ou produtos objeto de licenciamento.

Parágrafo Segundo - Para fins do disposto nesta cláusula, a CONTRATADA se obriga a assinar os eventuais instrumentos de licenciamento, cessão e transferência de direitos que se fizerem necessários para o cumprimento da obrigação ora avençada.

VII - PRAZO DE VIGENCIA E HIPÓTESES DE RESCISÃO

- 12ª O presente contrato vigorará por tempo indeterminado, com início na data de 01/04/2025, podendo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes.
- 13ª Este contrato poderá ser rescindido na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
 - a Força maior, conforme previsto e definido no art. 393, parágrafo único do Código Civil.
 - B Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato com fundamento nos casos dos itens "a", "b" desde que preenchidos os requisitos ali estabelecidos, não acarretará o pagamento de multa.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão com base no item "b" acima, a parte infratora fica isento de multa, sem prejuízo de eventuais perdas e danos para ambas as partes

14ª - Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste contrato, ou em exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles e não prejudicará assim, a faculdade de qualquer das partes em exigi-los ou exercê-los a qualquer tempo.

IX - LIMITE DE RESPONSABILIDADE

15ª - A CONTRATADA assume solidariamente com a CONTRATANTE a responsabilidade, por eventuais prejuízos causados nas funcionalidades dos projetos que a CONTRATADA atuou de forma direta.

16ª A CONTRATADA não se responsabiliza por eventuais atrasos que possam ocorrer durante a prestação dos serviços ora contratados, conforme cronogramas estabelecidos pelas partes, desde que provocadas por problemas alheios a sua vontade ou força maior, bem como na indisponibilidade do equipamento fornecido para execução dos serviços e/ou solicitações de modificações formuladas posteriormente pela CONTRATANTE, e/ou ausência ou morosidade de informações complementares que, por ventura se fizerem necessárias, ocasionando interrupção no desenvolvimento dos serviços.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

17ª – No valor da remuneração devida à CONTRATADA já estão incluídos todas e quaisquer despesas, inclusive aqueles referentes a impostos, taxas e contribuições, Vale-transporte, ficando expressamente entendido que a CONTRATADA, não tem nenhuma subordinação administrativa ou funcional com a CONTRATANTE, <u>NÃO SE ESTABELECENDO DESTA FORMA, QUALQUER VÍNCULO EMPREGATÍCIO</u> entre a CONTRATADA com a CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: - A celebração do presente não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta, seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucessão, seja entre as partes, seus empregados ou prepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada uma das partes.

Parágrafo Segundo: - A CONTRATADA fica responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas ou contribuições sociais, de todo e qualquer indivíduo na prestação dos serviços objeto deste contrato, forma da legislação vigente, bem como garantir a desconstituição de qualquer vínculo trabalhista que venha a ser postulado em face da CONTRATANTE pelo pessoal designado da CONTRATADA.

XII - FORO DO CONTRATO

18ª – As partes elegem o foro central da Comarca da Sede da Contratante, como único e competente, para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, como expressas renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Contagem, 01 de abril de 2025.
Contratante: Rand But: A de
Centro de Referência a Criança e ao Adolescente
03.888.031/0002-08
Contratada: Roma yl. aleixoira:
JESSICA RODRIGUES TEIXEIRA
54.225.544/0001-80
Testemunhas:
18) Patricia Lemos.
1º) MUSCOS, June 1.
on mos in raincel receive de Dieroine



CERTIDÃO NEGATIVA PESSOA FÍSICA

Nome da(o) Psicóloga(o): JÉSSICA RODRIGUES TEIXEIRA

Número de Registro: CRP-04 / 64215

CPF: 140.581.506-02

O Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais – 4ª Região, Autarquia Federal inscrita no CNPJ 37.115.474/0001-99, **CERTIFICA**, para fins de direito, que a(o) psicóloga(o) supracitada(o) encontra-se em situação regular perante este órgão. Está, pois, habilitada(o) à prestação de serviços psicológicos a terceiros.

Profissional sem pendências financeiras e éticas.

Certidão emitida em: 24 de junho de 2025.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias após a data da emissão.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 54.225.544 JESSICA RODRIGUES TEIXEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.225.544/0001-80 Certidão nº: 20912616/2025

Expedição: 14/04/2025, às 09:13:21

Validade: 11/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que 54.225.544 JESSICA RODRIGUES TEIXEIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 54.225.544/0001-80, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

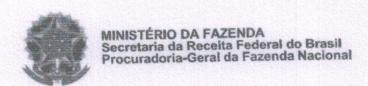
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 54.225.544 JESSICA RODRIGUES TEIXEIRA

CNPJ: 54,225.544/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:13:52 do dia 14/04/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 11/10/2025.

Código de controle da certidão: DA91.EFF9.4CF4.24D8 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Jessica Rodrigues Teixeira

CNPJ: 54.225.544/0001-80

Rua Solon Ildefonso da Silva, 40, Vera Cruz – Contagem

Centro de Referência a Criança e ao Adolescente

CNPJ:03.888.031/0002-08

Rua José Augusto Diniz, 150, Darcy Ribeiro – Contagem

Orçamento para Oficineiro Arte e Cultura, promover rodas de conversa com o objetivo de promover a formação cidadã, combater o isolamento e fortalecer o empoderamento e a convivência comunitária por meio do compartilhamento de experiências e aprendizados com carga horária de 48 horas / aulas.

Valor total pela prestação de serviço R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Orçamento válido por 30 dias.

Contagem, 28 de março de 2025.

Révoire Modiques Leveire.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 54.225.544/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 07/03/2024					
NOME EMPRESARIAL 54.225.544 JESSICA ROL	DRIGUES TEIXEIRA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)					PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 85.92-9-99 - Ensino de ai	DADE ECONÓMICA PRINCIPAL rte e cultura não especificad	o anteriormente				
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATI 85.99-6-99 - Outras ativid	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRI dades de ensino não especif	AS ficadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 213-5 - Empresário (Indi	UREZA JURÍDICA vidual)					
LOGRADOURO R SOLON ILDEFONSO [DA SILVA	NUMERO 40	[18] [18] [18] [18] [18] [18] [18] [18]			
CEP 32.260-580	BAIRRO/DISTRITO VERA CRUZ	MUNICIPIO CONTAGEM	5. 이 사용하다 1980년 - 1981년 1일 전 1981년 1987년 - 1981년 1일 전 198		UF MG	
ENDEREÇO ELETRÓNICO ASSCRESCER.ADM@G	MAIL.COM	TELEFONE (31) 7570-4770				
ENTE FEDERATIVO RESPONSA	VEL (EFR)					
SITUACAU CADASTRAL			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 7/03/2024			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	TRAL.					
SITUAÇÃO ESPECIAL				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/03/2025 às 10:03:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

29.764.311/0001-09 - José Flavio Marques

Rua José Geraldo da Silva, nº 93, Funcionários — Contagem/ MG

03.888.031/0002-08 - Centro de Referência a Criança e ao Adolescente Rua José Augusto Diniz, nº 150, Darcy Ribeiro — Contagem/MG

Orçamento prestação de serviço oficineiro Arte e Cultura com carga horaria de 48 horas/ aulas.

Valor total pelos serviços R\$ 2.630,00

Validade do orçamento 30 dias.

Contagem, 31 de maio de 2025.

José Floris Marquer



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.764.311/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERTURA 23/02/2018				
NOME EMPRESARIAL JOSE FLAVIO MARQUE	ES 74164457600				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAAT 85.92-9-99 - Ensino de	IVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL arte e cultura não especificado	o anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS A Não informada	NTIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIA	S			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 213-5 - Empresário (Inc	ATUREZA JURÍDICA dividual)				
LOGRADOURO R JOSE GERALDO DA	SILVA		OMPLEMENTO		
CEP 32.040-440	BAIRRO/DISTRITO FUNCIONARIOS	MUNICIPIO CONTAGEM	살이 보면 사람들은 하는 그는 사람들은 아니는		UF MG
ENDEREÇO ELETRÓNICO BYZEUZEN@HOTMAIL.COM		TELEFONE (31) 9362-9980	보고 있다. 얼마나 없었다. [18] 그는		
ENTE FEDERATIVO RESPON	SÁVEL (EFR)				
			ATA DA SITUAÇÃO CAL 6/09/2024	DASTRAL	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADA	ISTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL				DATA DA SITUAÇÃO ESI	PECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/03/2025 às 17:05:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNPJ: 52.752.311/0001-00

Victor Alexandre de Morais dos Santos

Alameda Campo Alegre, Nº 20, Condomínio Estancia San Remo - Contagem /MG

A/c

Centro de Referência a Criança e ao Adolescente CNPJ:03.888.031/0008-08

Rua José Augusto Diniz, Nº 150, Darcy Ribeiro – Contagem / MG

Orçamento Prestação de Serviço;

 Oficineiro Arte e Cultura, promoção de roda de conversa, promoção e formação cidadã, combate ao isolamento, fortalecimento do empoderamento e convivência comunitária, com carga horária de 48 horas/ aulas

Valor total por horas / aulas R\$ 2.660,00.

Orçamento valido por 30 dias.

Contagem, 31 de maio de 2025.

Victor Alexandre de Morais dos Santos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 52.752.311/0001-00 MATRIZ	COMPROVABLE DE INS	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERTURA 01/11/2023			
NOME EMPRESARIAL 52.752.311 VICTOR	ALEXANDRE DE MORAIS DOS SANTOS	3			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)					
	DAATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL atividades de ensino não especificadas	anteriormente			
85.93-7-00 - Ensino 85.92-9-99 - Ensino	DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS o de idiomas o de arte e cultura não especificado ante os de organização de feiras, congressos	riormente , exposições e festas			
cobigo e descrição 213-5 - Empresário	DA NATUREZA JURIDICA O (Individual)				
LOGRADOURO AL CAMPO ALEGRE		NÚMERO COMPLEMEN	то		
CEP 32.062-001	BAIRRO/DISTRITO CONDOMINIO ESTANCIA SAN REMO	MUNICIPIO CONTAGEM	UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VICTORLERINS13@GMAIL.COM		TELEFONE (31) 9220-2448			
ENTE FEDERATIVO RES	PONSÁVEL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/11/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO (CADASTRAL				

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/03/2025 às 16:52:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1